

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – FORO REGIONAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
BACHAREL - LUIZ ERNANI SETIM
DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

AUXILIARES JURAMENTADOS

ROSAURO AMAURI NOGOCEKE - SIMONE PEREIRA LAGE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Laudo n. 29/2020

- LAUDO DE AVALIAÇÃO -

Em cumprimento ao respeitável despacho retro, avalio os seguintes bens, relativamente aos autos n. 0013849-93.2012.8.16.0035 de Cumprimento de Sentença, proposta pelo Condomínio Conjunto Residencial Jardim das Palmeiras II contra NEWTON CEZAR ALVES – 1ª. Vara Cível:- -----

O apartamento sob n. 3, tipo 1, do bloco 7, localizado no 1º pavimento ou térreo, do Conjunto Residencial Jardim das Palmeiras II, com acesso pela rua Pe. João da Veiga Coutinho, com a área construída privada coberta de 54,85 m2., área construída de uso comum coberta de 6.02 m2., área construída total de 60,87 m2., quota ideal do terreno de 94,4519 m2., correspondente a fração ideal do solo de 0,0142684, com direito ao estacionamento coletivo descoberto, com os demais característicos constantes da matrícula n. 52.131, em bom estado de conservação, por R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).- -----

OBS:

Laudo elaborado através das médias aritméticas obtidas em pesquisas junto ao mercado respectivo (imobiliárias locais), utilizando o método comparativo, vistorias “in loco”, sites (imovelWeb – imoveissaojose), etc.



Para constar, lavrei o presente Laudo de Avaliação, que vai devidamente assinado.

São José dos Pinhais, 09 de abril de 2020

LUIZ ERNANI SETIM
Avaliador Judicial

CTS. REG. – pg
Aval. R\$ 371,07 vrc 1.710,00
Cond. R\$ 35,76 vrc 164,79

